

Respostas ao pedido de esclarecimento

EDITAL 010/2020

O Presidente da Comissão de Julgamento faz saber que foram recebidos os seguintes pedidos de esclarecimentos, quais foram analisados e respondidos conforme segue:

Ao analisarmos o edital, identificamos a seguinte exigência de qualificação técnica:

2	Fornecimento e instalação de pass through	UM	2,0	1,0
---	---	----	-----	-----

Ocorre que, tais serviços serão terceirizados e realizados por empresa/industria especializada, bem como indicado no próprio Memorial Descritivo de Arquitetura, senão vejamos:

Pass Through em aço inox com fechamento superior e/ou inferior em aço inox. Considerar puxador tipo cava e demais itens para automação e elétrica. Deverá ser indicado protetor nas pareces para proteção do puxador/porta.

Empresas especializadas em instalações de Salas Limpas indicadas:

- ✓ Asmontec
- ✓ Dânica
- ✓ Monthac

A fabricação, fornecimento e instalação destes equipamentos são realizados por empresas especializadas, sendo que a empresa de Engenharia que realizará o objeto licitado, obrigatoriamente deverá contratar uma das empresa citadas no Memorial Descritivo ou do mesmo segmento, afim de manter a melhor técnica e qualidade dos serviços prestados.

Ocorre que, por ser um serviço subcontratado, a exigência de qualificação técnica para os mesmos, acaba por restringir o caracter competitivo da licitação, uma vez que trata-se de serviços executados por terceiros.

Vale mencionar que a empresa subcontratada para tais serviços deverá ser aprovada pela contratante.

“13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar partes do objeto.”

Mediante ao exposto, solicitamos a exclusão de tal exigência, uma vez que tais serviços serão realizados por empresa especializada subcontratada, além de aprovada pela contratante, não interferindo assim na qualificação técnica da licitante para reforma, fornecimento e instalação de equipamentos de climatização em salas limpas.

RESPOSTA: Primeiramente cumpre esclarecer que as empresas informadas no memorial descritivo são meramente indicações de fornecimento, significa dizer que a contratada é livre para subcontratar qualquer empresa desde que atenda as exigências, e não consta nenhuma citação no memorial descritivo de obrigatoriedade de contratação de tais empresas, onde o item 13 do edital é claro quando estabelece que a contratada poderá subcontratar e não deverá.

Desta forma as parcelas de maior relevância elencadas pela Fundação Butantan não restringe em nenhum sentido o caráter competitivo do certame, estando em consonância com o objeto da licitação.

São Paulo, 28 de outubro de 2020.

RONALDO ALMEIDA DA SILVA
Comissão de Julgamento